

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Papanduva/ SC**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2023/CMDCA/CEE**

Trata das candidaturas para o  
Processo de escolha dos membros do  
Conselho Tutelar do Município de  
Papanduva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.364/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Requisitar ao candidato Jesiel dos Passos a comprovação dos vínculos alegados para com a Prefeitura Municipal entre os anos de 2010 e 2016, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, pois, embora o recorrente tenha noticiado o período de vínculo, apresentou apenas documentação relativa ao ano de 2016, que não atinge o lapso temporal mínimo exigido pelo Edital 001/2023/CMDCA. O documento apresentado compreende o período de 07/03/2016 a 31/12/2016.

**Art. 2º** Aceitar o recurso da candidata Célia Regina Cardoso, passando a considerar a candidatura deferida.

**Art. 3º** As candidaturas deferidas passam a ser:

- Inscrição 002 – candidata Maria Aparecida Hellinger (recondução);
- Inscrição 003 – candidata Jucelei de Jesus Alves de Carvalho (recondução);
- Inscrição 004 – candidata Erotides Aparecida Raimundi Pisetta (recondução);
- Inscrição 005 – candidata Mayara Pires (recondução);
- Inscrição 006 – candidata Mari Dalva Carlos de Castro Ribeiro;
- Inscrição 007 – candidata Selma Adriane Berlinde;
- Inscrição 011 – candidata Célia Regina Cardoso (recondução).

**Art. 4º** As candidaturas indeferidas, e que não apresentaram recursos:

- Inscrição 001 – candidata Camilla Carneiro (recondução);
- Inscrição 008 – candidata Neusa Stüber Iarocheski;
- Inscrição 009 – candidata Fernanda Herbst.

**Art. 5º** Das candidaturas solicitadas no prazo de prorrogação, que foram indeferidas:

- Inscrição 012 – Voninha Schermack, faltam as seguintes documentações:
  - Certidão de Casamento atualizada;
  - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (abril/2023);
  - Certidão de antecedentes cíveis da Justiça Estadual;
  - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Papanduva/ SC**

**Art. 6º** Para as candidaturas efetuadas na prorrogação de prazo, os recursos e impugnação por parte da população poderão ser apresentados, conforme Resolução 009/2023/CMDCA/CEE, entre os dias 12/06/2023 (doze de junho de dois mil e vinte e três) e 16/06/2023 (dezesesseis de junho de dois mil e vinte e três).

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 07 de junho de 2023.

**Lauro Alves**

Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

**André Gonçalves de Andrade**

1º Secretário